

**DECRETO Nº 059/2026.****“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 a 73 da Lei Municipal nº 1.388, de 28 de dezembro de 2017 e alterações promovidas pela Lei 1.497/2021 e 1.526/2022;
CONSIDERANDO o teor do art. 93, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover e facilitar a regularização fiscal por partes dos contribuintes com prazo razoável para pagamento.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2026, tanto para **pagamento em parcela única com desconto**, quanto para **pagamento parcelado sem desconto**, observados os seguintes vencimentos:

Parcela única	12 de maio/2026
1ª Parcela	12 de maio/2026
2ª Parcela	12 de junho/2026
3ª Parcela	13 de julho/2026
4ª Parcela	12 de agosto/2026
5ª Parcela	14 de setembro/2026
6ª Parcela	13 de outubro/2026

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 11º dias do mês de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2f408d-11032026125244**